



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023-PPGENF/UEPA-UFAM

Regulamenta o credenciamento de docentes, em fluxo contínuo, junto ao Programa de Pós-graduação em Enfermagem - Mestrado Acadêmico da Universidade do Estado do Pará e Universidade Federal do Amazonas.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem UEPA-UFAM (PPGENF UEPA-UFAM), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas específicas para o credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, em conformidade com as exigências do Regimento do Programa, da Resolução 3147/2017- CONSUN da Universidade do Estado do Pará (UEPA).

Considerando o disposto na Resolução 3147/2017-CONSUN da Universidade do Estado do Pará (UEPA), na Portaria 81/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e os critérios de avaliação de Programas de Pós-Graduação da CAPES para a área de Enfermagem, o Colegiado do PPGENF UEPA/UFAM, estabelece:

Art. 1º - O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem será constituído por professores permanentes, visitantes e colaboradores, atendendo a Portaria 81/2016/CAPES que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's).

Art. 2º - Na categoria de permanentes se enquadram os docentes declarados anualmente na plataforma Sucupira-CAPES e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação;
- II - participem de projetos de pesquisa do PPG, vinculados a uma de suas Linhas de Pesquisa;
- III - orientem alunos de mestrado e/ou doutorado do PPG
- III- tenham vínculo funcional-administrativo com a instituição (UFAM ou UEPA), em regime de tempo integral, ou, em caráter excepcional demonstrem uma das seguintes condições:
 - a) bolsista de fixação de professores ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento vinculados ao Programa por meio de projetos específicos com duração igual ou superior a 24 meses;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM

- b) professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso ou contrato temporário de visitante firmado com uma das duas IES associadas;
- c) pesquisador cedido por outra instituição, por acordo formal, para atuar como docente do PPG, com carga horária mínima de 10 horas, ou professor em regime parcial em uma das IES associadas;
- d) professor com vínculo funcional-administrativo com IES que possui termo de cooperação com a UEPA e UFAM para desenvolvimento de pós graduação;
- e) professor em afastamento para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, que não atender ao estabelecido no inciso I deste artigo, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados neste artigo.

Art. 3º - Na categoria de visitantes se enquadram os docentes ou pesquisadores que atuam em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino, extensão e orientação no programa, que tenham:

- a) Vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que mediante acordo formal foram liberados para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral;
- b) Contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 4º - Na categoria de colaboradores se integram os demais membros do corpo docente do programa, que não sejam credenciados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática em projetos de pesquisa ou ensino ou extensão e/ou orientação de estudantes, possuindo vínculo com a instituição.

Art. 5º - O credenciamento de docentes como PERMANENTES no Programa deverá atender, além dos pré-requisitos descritos no Art. 2º, os seguintes critérios:

- I Ter sua produção científica e acadêmica vinculada à Linha de pesquisa que intenciona atuar.
- II Apresentar plano de trabalho compatível com o perfil de docente permanente, explicitando o compromisso e previsão de atuação em atividades de ensino, pesquisa e orientação acadêmica, além daquelas inerentes a publicação científica e ao funcionamento e interesses do Programa, tais como: comissões; representações; pareceres; bancas; entre outras



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM

III Demonstrar desempenho compatível com os critérios de avaliação da CAPES para a área, tendo a pontuação mínima de 400 pontos na somatória dos itens de produção científica e perfil de projeção acadêmica especificados no Anexo I (sendo que, ao menos 100 pontos sejam em produção científica ou que apresente uma publicação B1 ou superior), relativa aos dois anos anteriores, além dos meses do ano em curso.

§ 1º - Docentes nas situações descritas do inciso III do Art 2º devem expressar compromisso com a manutenção das atividades do plano de trabalho pelo período completo do ciclo avaliativo da CAPES, mesmo que a vigência do atual vínculo temporário ou excepcional com a IES seja inferior, completando o tempo de atuação por meio de termo de compromisso.

§ 2º - Os docentes que se enquadram nos itens a e b do Art.2º serão dispensados da apresentação do formulário de pontuação, bastando apenas o Plano de Trabalho e Currículo Lattes.

Art. 6º Para solicitar o credenciamento, o professor deverá encaminhar carta de solicitação à Coordenação do PPGENF UEPA-UFAM, acompanhada do Plano de Trabalho, Formulário de pontuação preenchido (modelo disponibilizado pelo PPGENF), Currículo Lattes atualizado no mês da solicitação (impressão apenas da 1ª página) e comprovantes apenas das atividades citadas e pontuadas no formulário, incluindo os artigos no prelo.

Art. 7º - O credenciamento dos docentes permanentes, colaboradores e visitantes está vinculado à capacidade de absorção de docentes pelo PPGENF, de acordo com os percentuais recomendados pela área de avaliação na CAPES. A obtenção da pontuação mínima não indica o consequente credenciamento.

§ 1º - Para o credenciamento será considerado o equilíbrio entre as linhas de pesquisa, o cumprimento pleno dos critérios e a classificação obtida pelo total da pontuação, conforme o Art. 5º (Anexo I).

§ 2º - No caso de empate será considerada, como critério de desempate, a produção qualificada, em periódicos Qualis A1, A2 e B1, publicados ou no prelo, com a devida comprovação.

§ 3º - Os docentes permanentes poderão atuar em, no máximo, 03 (três) PPG's de quaisquer Instituições, devendo comunicar imediatamente a Coordenação PPGENF seu credenciamento em outro Programa.

§ 4º - A carga horária de dedicação do docente permanente no PPGENF/UEPA-UFAM será de no mínimo, 10 horas/semanais.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM

Art. 8º - Considerando os interesses do Programa e os critérios de avaliação da CAPES, o Colegiado definirá o número e a possibilidade de credenciamento de professores na situação de colaboradores, dentre aqueles que atenderam os critérios e atingiram a pontuação mínima necessária para permanentes, mas não foram credenciados nesta categoria.

Parágrafo único. Os docentes colaboradores poderão ministrar disciplinas, exceto coordená-las, e participar de atividades de coorientação.

Art 9º - O credenciamento de professores permanentes, visitantes ou colaboradores será em fluxo contínuo.

Art. 10º - As solicitações de credenciamento e reconhecimentos serão analisadas por Comissão, instituída para este fim.

§ 1º A comissão avaliadora da solicitação deverá ser instituída em até 30 dias da data de solicitação do credenciamento.

§ 2º O parecer da Comissão deverá ser apreciado pelo Colegiado, em até 60 da data da solicitação, que aprovará o resultado do processo, com posterior encaminhamento as instâncias competentes de cada IES.

Art. 11º - O credenciamento terá validade de um ciclo avaliativo da CAPES (quadriênio ou o que for estabelecido), exceto em situações de excepcionalidade.

§ 1º No início de cada ciclo avaliativo será obrigatório o credenciamento de todo o corpo docente do programa.

Art. 12º – Casos excepcionais e/ou não previstos nestas normas serão decididos pelo Colegiado, ouvida a Comissão de Credenciamento e/ou Coordenação do Programa.

Art. 13º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Belém/Pa, 04 de abril de 2023.

Prof.^a Dra. **Laura Maria Vidal Nogueira**
Coordenadora Geral do PPGENF
Mestrado em Enfermagem – Associado UEPA/UFAM



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM**

ANEXO I

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E
PERFIL DE PROJEÇÃO ACADÊMICA**

NOME DO DOCENTE:

Titulação - DO (área, ano e IES):

LINHA DE PESQUISA:

GRUPO DE PESQUISA:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

Obs: Todas as atividades descritas e pontuadas devem ser comprovadas. No caso de artigos publicados, anexar cópia da 1ª página e artigos no prelo, cópia da 1ª página e comprovante de submissão. Artigos no prelo serão considerados como publicados.

1. ATUAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (PP)

Projeto sem fomento (Coordenador – 20; Participante – 5) – Até o limite de 2 PP (40 pontos)

Projeto com fomento (Coordenador – 80; Participante – 10) – Até o limite de 2 PP (160 pontos)

Nº	Título	Ano de início	Tipo de participação (responsável ou equipe)	Fomento (agência, vigência e valor)	IC/PIBIC bolsista	PTOS
TOTAL DE PONTOS						

2. PRODUÇÃO INTELECTUAL (ver art 5º inciso III – IN 01/23 – PPGENF UEPA-UFAM)

A - PRODUÇÃO INTELECTUAL (pontos serão multiplicados pelo número das produções publicadas e aceitas/prelo)		Pontos	Ano1	Ano2	Ano3	Prelo	Total Pontos (somar 4 colunas anteriores)
Produção de artigos (Artigos publicados e no prelo)	Qualis A1	100					
	Qualis A2	85					
	Qualis A3	70					
	Qualis A4	60					
	Qualis B1	50					
	Qualis B2	35					



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM**

Registro de propriedade intelectual	Direitos autorais, software (programas de computador).	85					
Registro de patentes e prog. de computador	Invenção ou modelo de utilidade, desenho industrial, marcas.	100					
TOTAL DE PONTOS							

B - PRODUÇÃO INTELLECTUAL (pontos serão multiplicados pelo número das produções SUBMETIDAS (em análise) – CONSIDERADAS APENAS periódicos B1 OU SUPERIOR)		Pontos	Número de submetidos (em apreciação ou em revisão sem resposta final)	Total Pontos
Produção de artigos (Artigos submetidos)	Qualis A1	50		
	Qualis A2	40		
	Qualis A3	35		
	Qualis A4	30		
	Qualis B1	15		
TOTAL DE PONTOS				

C - Citações - índice h Sem índice: 0 Índice 1 a 2: 20 pontos Índice 3 a 4: 40 pontos Índice 5 ou superior: 60 pontos	Informar Índice atual:	Pontos:
--	------------------------	---------

3. PROJEÇÃO REGIONAL E NACIONAL

(10,0 pontos/tipo de atividade – *não multiplicar pelo número)

Tipo de Atividade	Descrição (natureza, instituição, local e data)	Pontos*
Visitas em outras instituições, que demonstrem articulação interinstitucional (conferências; palestras, desenvolvimento de seminário, participação em grupo de pesquisa, oferta de disciplina)		
Consultoria técnico-científica (instituições públicas, privadas ou agências de fomento);		
Editoria (consultor ad hoc, membro de corpo editorial ou editor de periódicos especializados);		
Representações (em agências de fomento, sociedades ou associações científicas)		
Prêmios		



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM**

Participação em comissões científicas de eventos (regionais, nacionais – <i>não da IES</i>)		
Orientação de pós-doutorado		
Atividade de cooperação com pesquisadores nacionais em Projetos de pesquisa e de extensão		
Publicação em coautoria com pesquisador brasileiro de outras instituições (<i>não egressos</i>)		
Recebimento de professor visitante		
Professor visitante em outras instituições		
Orientação ou recepção de estágio sanduíche de alunos de outras instituições		
Integração entre programas de pós-graduação.		
Liderança científica (<i>outras não contempladas nos outros itens, que considerar relevante e que será avaliada para possível consideração</i>)		
TOTAL DE PONTOS		

4. PROJEÇÃO INTERNACIONAL

(15,0 pontos/tipo de atividade – *não multiplicar pelo número)

Tipo de Atividade	Descrição (natureza, instituição, local e data)	Pontos
Visitas em instituições estrangeiras que demonstrem articulação interinstitucional (desenvolvimento de seminário, participação em grupo de pesquisa, oferta de disciplina, conferências; palestras)		
Consultoria técnico-científica a instituições estrangeiras (públicas, privadas ou agências de fomento)		
Editoria de periódico editado no exterior (consultor ad hoc, membro de corpo editorial ou editor de periódicos científicos publicados no exterior)		
Representações em instituições localizadas no exterior (agências de fomento, sociedades ou associações científicas)		
Prêmios outorgados por instituição estrangeira		
Participação em comissões científicas de eventos promovidos por instituições internacionais		
Orientação de pós-doutorado de pesquisadores estrangeiros		
Atividade de cooperação com pesquisadores internacionais em PP e de extensão		
Publicação em coautoria com pesquisador estrangeiro		



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM**

Recebimento de professor visitante estrangeiro		
Professor visitante em instituições estrangeiras		
Orientação de alunos estrangeiros		
Orientação em PPG estrangeiros e em cotutela de alunos estrangeiros		
Recebimento de professor visitante do exterior		
Revisor ad hoc de periódico do exterior		
TOTAL DE PONTOS		

5. IMPACTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL - referência para potenciais mudanças na atenção à saúde, campo educacional, gestão, tecnologia (10,0/tipo de atividade)

Tipo de Mudanças potenciais decorrentes da atividade	Descrição da ação e envolvidos	Pontos
Projetos de Inovação no Ensino e na pesquisa (teórico/metodológico)		
Novas tendências às políticas públicas		
Tecnologias apropriadas por meio de mobilização de recursos técnicos, sociais e econômicos		
Criação/atualização/normatização de processos/ações de educação permanente referente a políticas públicas de saúde e/ou educação		
Monitoramento de protocolos e/ou gestão de programas de saúde e/ou educação		
Atuação em órgãos públicos, colaboração com instituições externas nacionais ou internacionais		
Ações sociais relevantes (relacionadas à abrangência e a transferência dos conhecimentos produzidos nos serviços de educação, saúde, promoção da cidadania)		
Ações na Educação Básica - oferta de Bolsas PIBIC Jr, ensino técnico (Educação Profissional) e/ou promoção da saúde na escola		



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM**

PONTUAÇÃO FINAL

QUESIT O	PONTUAÇÃO
1. ATUAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (PP)	
2. PRODUÇÃO INTELECTUAL	
3. PROJEÇÃO REGIONAL E NACIONAL	
4. PROJEÇÃO INTERNACIONAL	
5. IMPACTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL	
TOTAL	

Assinatura

Data



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM**

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PLANO DE TRABALHO

Ilm^a Sr^a

Coordenadora Geral do PPGENF /UEPA-UFAM

Eu, _____,
integrante do(s) _____ Grupo(s) de _____ Pesquisa
_____, **venho por
meio desta solicitar credenciamento como Docente PPGENF / UEPA-UFAM**, para atuação
junto à linha de pesquisa:

- () Linha 1 - Enfermagem em Saúde Pública e Epidemiologia de Doenças na Amazônia
- () Linha 2 - Educação e Tecnologias de Enfermagem para o Cuidado em Saúde a Indivíduos e Grupos Sociais,

Manifesto minha concordância quanto aos compromissos que o Corpo Docente deve manter e, para tal, reafirmo minha disponibilidade em atuar, no ano de 2022 e no quadriênio 2022-2025, de acordo com o seguinte **Plano de Trabalho**:

- () orientar mestrandos, de acordo com a política do PPGENF e perfil individual de produção, buscando o pleno cumprimento dos fluxos e prazos para solicitações, qualificações e defesas;
- () oferecer ou colaborar na oferta de disciplinas, dentro de minha área de pesquisa, de acordo com as necessidades do Programa, atendendo os prazos de encaminhamentos de planos de ensino e avaliações finais;
- () submeter projetos em Editais de fomento à Pesquisa;
- () submeter artigos em periódicos qualificados, buscando ao menos uma publicação em periódico A1 no quadriênio e um total de publicações compatível com o critério definido pela NORMATIVA Nº 01/2019-PPGENF/UEPA-UFAM que estabelece as normas para credenciamento e credenciamento de docentes;
- () promover intercâmbios nacionais e internacionais, o que inclui parcerias em projetos multicêntricos, publicações conjuntas, colaborações com outras IES, participações em bancas externas, entre outras atividades que visem promover a visibilidade e a internacionalização do Programa;
- () manter Currículo Lattes atualizado;



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM**

() colaborar em atividades acadêmicas, científicas, de gestão e/ou de extensão que atendam aos interesses do Programa, incluindo participação em comissões, processos seletivos, representações, emissão de pareceres, participação em bancas, organização de eventos, entre outros.

Compreendo que o meu **credenciamento**, na situação de docente permanente ou colaborador se dará com base nos Artigos 2º, 3º, 4º e 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023-PPGENF/UEPA-UFAM, em consonância com o que estabelecem os critérios de avaliação da CAPES e com o perfil do Programa (conceito), sendo de competência do Colegiado do Programa, subsidiado pelo Parecer da Comissão de Credenciamento/Recredenciamento, tal decisão.

Assim, apresento esta solicitação, no compromisso de atuar para o fortalecimento e consolidação do PPGENF/UEPA-UFAM, anexando os documentos e comprovantes solicitados:

1. () planilha de pontuação preenchida (Anexo 1 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023-PPGENF/UEPA-UFAM);
2. () comprovantes relativos as atividades informadas na referida planilha, incluindo cópia da 1ª página dos artigos publicados (2019, 2020, 2021), dos comprovantes de aceite de manuscritos para publicação (prelo) ou de submissão (email/print do recibo de envio);
3. () relação de projetos submetidos à agência de fomentos ou em outros Editais, informando tipo, agência, data de submissão e situação (aprovado, negado ou em avaliação).

Informo, ainda, que:

() não estou credenciado na condição de docente permanente ou colaborador de outro PPG;

() estou credenciado na condição de docente permanente ou colaborador no(s) seguinte(s) PPG:

Nome/IES	Carga horária	DP ou DC

() a minha carga horária de dedicação ao PPGENF/UEPA-UFAM poderá ser de até ____ horas/semanais.

OUTRAS INFORMAÇÕES consideradas relevantes ou AÇÕES PLANEJADAS:

Atenciosamente,

Local: _____, _____ de _____ de

Assinatura